

TERMO DE DOAÇÃO Nº 004 /2019

Termo de Doação de bens públicos que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175-15, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral. **Drº. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 de 29/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44 – sendo esta denominada Doadora – e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7.364 Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/GO nº 01.409.606/0001-48, ora representada pelo **SR. RODNEY ROCHA MIRANDA**, na qualidade de Secretário de Estado, portador da carteira de identidade nº 753.158 – SSP DF, e inscrito no CPF sob o nº 317.252.101-00, sendo esta denominada Donatária – considerando tudo que consta no **Processo Nº 201900002028367**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO, observados os princípios e as exigências da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa a doação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração desta Defensoria Pública, nos termos do art. 17, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. A doação constante deste Termo tem o exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com a Donatária no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO

2.1. Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso pela DPE-GO, em virtude de custos envolvidos na realização de um leilão, do baixo valor de mercado dos referidos bens, da baixa

Domilson

Rodney Rocha Miranda

eficiência energética e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressupostos que permitem e autorizam, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, mostra-se oportuna e conveniente para essa Defensoria Pública a doação dos bens móveis de propriedade do Doador, discriminados no item 2.2. deste Termo, que tem seu valor patrimonial avaliado em **1.724,35 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme elementos contidos nos autos do **Processo Nº 201900002028367**, a serem doados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Recebimento assinado pelo Donatário.

2.2. Serão entregues ao Donatário, mediante Termo de Recebimento, os bens desincorporados do patrimônio público da DPE-GO, a seguir descritos:

ITENS DE INFORMÁTICA					
Processo: 201900002028367					
Cedente: Defensoria Pública do Estado de Goiás					
Cessionário: Estado de Goiás – Poder Executivo – Secretária de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás.					
DOAÇÃO Nº 001/2019.					
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	VALOR
1	Microcomputador	Positivo/Master D570	Ocioso	852068	289,78
2	Microcomputador	Positivo/Master D570	Ocioso	852184	289,78
3	Microcomputador	Positivo/Master D570	Ocioso	852163	289,78
4	Microcomputador	Positivo/Master D570	Ocioso	852131	289,78
5	Microcomputador	Positivo/Master D570	Ocioso	852165	289,78
6	Monitor Led 18,5"	Positivo/19EB13P-BW	Ocioso	852257	55,09
7	Monitor Led 18,5"	Positivo/19EB13P-BW	Ocioso	852259	55,09
8	Monitor Led 18,5"	Positivo/19EB13P-BW	Ocioso	852238	55,09
9	Monitor Led 18,5"	Positivo/19EB13P-BW	Ocioso	852230	55,09
10	Monitor Led 18,5"	Positivo/19EB13P-BW	Ocioso	852202	55,09
VALOR DOS BENS					1.724,35

2.3. Sob pena de reversão dos bens doados, a Donatária deverá se comprometer a:

- a) Usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos regimentados no respectivo estatuto.
- b) Não alienar os referidos bens nos 03 (três) anos seguintes à formalização da presente doação e, em caso de cessação das atividades desta entidade, doá-los a outra entidade de natureza similar do Estado de Goiás.

robes



CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. O presente instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, o Doador providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 8.666/93.

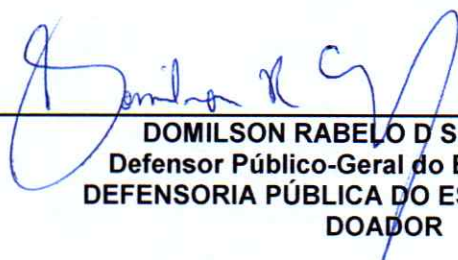
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Donatária declara plenamente que concorda com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

5.2. Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, como local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.


5.3. Estando justo e acordado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de produção dos efeitos legais e de direitos legais entre as partes.

Goiânia, 26 de setembro de 2019.



DOMILSON RABELO D SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DOADOR

Portaria nº 0386/2019 - SSP
Delegação de competência


RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado da Segurança Pública
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DONATÁRIO

Marcelo Fariello Sosa
CPF: 006.485.371-37